



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 895/2018

DE 10 DE JULHO DE 2018

"Institui o Programa Planta Popular no âmbito do Poder Público Municipal e dá outras providências."

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa "Planta Popular", destinado a oferecer gratuitamente aos cidadãos pontalenses, plantas de edificação de casas do tipo "popular" com metragem de terreno de até 375 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), dentro da sede do município, e 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos distritos e agrovilas do município de Pontal do Araguaia-MT.

**Art. 2º.** O Poder Público através de seu departamento de arquitetura e engenharia, confeccionará os modelos de habitações, para possibilitar a livre escolha dos interessados, de acordo com a sua capacidade na forma do artigo 6º desta Lei.

**Art. 3º.** Cada planta deverá vir acompanhada dos seguintes projetos:

- I. Projeto Arquitetônico;
- II. Projeto Elétrico;
- III. Projeto Hidro Sanitário;
- IV. Projeto Estrutural e
- V. Lista de Materiais.

**Art. 4º.** Esta Lei beneficiará somente as construções destinadas a uso exclusivamente residenciais.

**Art. 5º.** Cada proprietário terá direito a se beneficiar de apenas uma planta popular gratuita.

**Art. 6º.** Será beneficiado com a presente lei, as famílias com renda mensal de até 02(dois) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais do município.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, será determinadas e suportadas pela Secretaria competente e determinada pelo Executivo Municipal.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Iraci Nogueira dos Santos, em 10 de Julho de 2018.

  
**GERSON ROSA DE MORAES**  
Prefeito Municipal